Existe cópia no maço P.R. 21.582/45.

199

19/27/7

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

RIO DE JANEIRO

1558

Em 26 de 7 de 1945

30h.13(81).

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeteu V. Exª ao exame dêste Departamento o processo incluso, relativo à execução de obras de adaptação em um dos pavilhões anexos ao edifício da Embaixada do Brasil, em Santiago do Chile.

2. Salienta o processo que as obras se destinam à instalação, "com tôdas as conveniências de serviço e de confôrto", da chancelaria da Embaixada, dos serviços consulares e dos escritórios dos adidos militar, naval e da aeronáutica.

3. Ocorre que êste Departamento, examinando o "croquis" anexado ao processo, verificou que a adaptação planejada deixará muito a desejar, no tocante à ventilação e iluminação da maioria das peças.

4. Assim é que se notam peças, como a cozinha e os sanitários, que não são ventiladas, pelo menos diretamente. Outras, como o "living-room" do subsolo, a sala de

MJ.
EP/12.911/45.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO



de periódicos no pavimento térreo e, de modo geral, a escadaria e vestíbulos, são escassamente iluminadas.

5. É provável que o aproveitamento obrigatório do pavilhão tenha conduzido à solução ora apresentada.Todavia, entende êste Departamento que as condições de funcionamento resultantes serão tão deficientes, que se torna preferível buscar solução diversa, o que exige, pelo menos, a remessa de uma planta de situação, indicando a área total do terreno, seus característicos plani e altimétricos, sua orientação, a localização dos prédios nele existentes e os possíveis acessos respectivos.

6. Não há dúvida que, ao ser feita a apreciação sôbre as condições de higiene do edíficio considerado,por falta de elementos, examinou esta Divisão o anteprojeto, à luz do mínimo exigido no Rio e em S.Paulo.

7. Ora, é possível que os característicos locais sejam de molde a permitir exigências menos severas quanto a certos fatores de higiene. Entretanto, sem dispor de dados a respeito, para os quais serviria de índice o Código de Obras vigente em Santiago do Chile, qualquer apreciação nesse sentido se torna bastante aleatória, não convindo facilitar em relação aos elementos de nosso país.

8. Isso vem provar a necessidade de, tôda vez que se pretender a execução de obras no estrangeiro, serem os projetos e especificações respectivos, acompanhados do Código de Obras em vigor no local correspondente.

9. Por outro lado, verificou êste Departamento,ser-lhe impossível a apreciação exata do orçamento, isso porque não lhe foram remetidos os custos de materiais de construção,mão de obra, nem a composição dos preços unitários. A

A simples comparação do orçamento com o que, entre nós, seria gasto com obra equivalente, pode conduzir a resultados falhos.

10. Faz-se mister, pois, sejam também encaminhados êsses dados, sempre que se cogitar de construção no exterior.

11. Nestas condições, êste Departamento tem a honra de restituir a V.Exª o processo incluso, sugerindo que:

I - Volte o processo ao Ministério das Relações Exteriores, a fim de ser novamente estudado o aproveitamento do Pavilhão, ora solicitado.

II - Seja o novo projeto, bem como o relativo a qualquer obra no exterior, acompanhado do Código de Obras vigente no local da construção, da composição dos preços unitários e da respectiva lista de preços dos materiais de construção e de mão de obra.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos do meu mais profundo respeito.

Presidente